



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2800 Lei Nº 1298 de 08 de Agosto de 2017

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

57 28.846.0003.0.001 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.400,00

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

140 10.301.0007.2.020 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.600,00

Total.....: 13.000,00

02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS

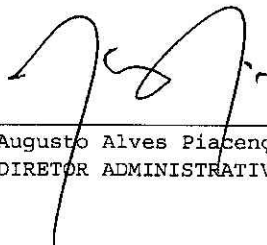
98 12.365.0004.2.015 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.888,90

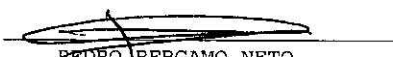
02.06.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

183 08.244.0008.2.025 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.111,10

Total.....: 13.000,00

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 08 de Agosto de 2017


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL